

----- **Extracto da ACTA Nº. 25** -----

Aos dezanove dias do mês de Abril de dois mil e dez, pelas quinze horas, reuniu no Auditório I do Centro de Reuniões da FIL, sito na Rua do Bojador – Parque das Nações, em Lisboa, a Assembleia Geral de Accionistas da ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. (também designada adiante simplesmente por “ZON Multimédia”, “ZON” ou “Sociedade”), com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1. Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas e relatório de governo da sociedade, relativos ao exercício de 2009; -----
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação e distribuição de resultados; -----
3. Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade; -----
4. Deliberar sobre a eleição dos órgãos sociais para o triénio de 2010/2012; -----
5. Deliberar sobre a designação do revisor oficial de contas efectivo e suplente para o triénio de 2010/2012; -----
6. Deliberar sobre a declaração submetida pela comissão de vencimentos sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos sociais de administração e fiscalização; -----
7. Deliberar sobre a nomeação da Comissão de Vencimentos; -----
8. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para renovação do plano de atribuição de acções da Sociedade e aprovação do respectivo regulamento; -----
9. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias. -----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio Castro Caldas, tendo sido assistido pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Maria Fernanda Carqueija Alves de Ribeirinho Beato. -----

Encontravam-se presentes o Presidente do Conselho de Administração, Daniel Proença de Carvalho, o Presidente da Comissão Executiva, Rodrigo Jorge de Araújo Costa, e os Administradores José Pedro Faria Pereira da Costa (membro da Comissão Executiva), Luís Miguel Gonçalves Lopes (membro da Comissão Executiva), Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros (membro da Comissão Executiva), Norberto Emílio

ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.

Sede – Av. 5 de Outubro, 208

1069-203 Lisboa

Portugal

Tel + 351 21 782 47 00

Fax + 351 21 782 47 35

Sociedade Aberta • Pessoa Colectiva e Matricula Nº 504 453 513 • 4ª Secção da CRCL • Capital Social 3.090.968,28 Euros

Sequeira da Rosa, António Domingues, László Hubay Cebrian, Luís João Bordallo da Silva, Vítor Fernando da Conceição Gonçalves (Presidente da Comissão de Auditoria), Nuno João Francisco Soares de Oliveira Silvério Marques (membro da Comissão de Auditoria), Paulo Cardoso Correia Mota Pinto (membro da Comissão de Auditoria), Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira e João Manuel Matos Borges de Oliveira.

Encontravam-se também presentes os membros da Comissão de Vencimentos, Fernando José Guimarães Freire de Sousa (Presidente), Luís Manuel Roque de Pinho Patrício e Agostinho do Nascimento Pereira de Miranda. Encontrava-se igualmente presente o representante do Revisor Oficial de Contas, José Vieira dos Reis. -----

Passados que foram cerca de quinze minutos sobre a hora marcada para a reunião, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Júlio Castro Caldas, cumprimentou todos os presentes e anunciou que a Assembleia Geral fora regularmente convocada, nos termos e com a antecedência estabelecidos pela lei e pelo contrato social, mediante aviso convocatório publicado no sítio de Internet do Portal da Justiça em 11 de Março de 2010 e nos sítios de Internet da CMVM e da Sociedade em 12 de Março de 2010, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais. -----

Seguidamente, chamou a atenção dos senhores accionistas para a pasta com a documentação distribuída, que continha cópias da convocatória e demais documentação de suporte à reunião, bem como uma nota informativa sobre o processo de votação e escrutínio. -----

Anunciou também que, conforme a lista de presenças e as cartas de representação dos accionistas representados, que ficam arquivadas junto à acta da reunião, constituindo parte integrante da mesma, se encontravam presentes ou representados 83 accionistas titulares de 203.539.215 acções, correspondentes a 65,8497% do capital social, representado pelo total de acções emitidas que é de 309.096.828 acções. Adicionalmente, informou que votou electronicamente 1 accionista titular de 3.553 acções, correspondentes a 0,0011% do capital social. Os accionistas presentes ou representados e o accionista que votou por meios electrónicos perfazem um total de 84 accionistas titulares de 203.542.768 acções, correspondentes a 65,8508% do capital social, representado pelo total de acções emitidas que é de 309.096.828 acções, encontrando-se, deste modo, preenchido o quórum exigível para que a Assembleia Geral reunisse e deliberasse validamente sobre as matérias para que fora convocada. -----

De seguida, declarou aberta a sessão, questionando se algum dos senhores accionistas pretendia a leitura da convocatória. Como nenhum accionista se pronunciou nesse sentido, entrou no **Ponto Um** da ordem de trabalhos: “Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas e relatório de governo da sociedade, relativos ao exercício de 2009”. -----

(...)------

Como mais ninguém quis usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por encerrado o debate e submeteu o Ponto Um da ordem de trabalhos a votação. No início da votação encontravam-se presentes ou representados 83 accionistas, titulares de 203.522.768 acções, correspondentes a 65,8443% do capital social e a um total de 496.645 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que o relatório de gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas e relatório de governo da sociedade, relativos ao exercício de 2009, foram aprovados por unanimidade, com 496.645 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco) votos a favor e 0 (zero) votos contra, registando-se 0 (zero) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente acta e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Seguidamente, entrou-se no **Ponto Dois** da ordem de trabalhos, no âmbito do qual foi apresentada pelo Conselho de Administração uma proposta de distribuição e aplicação de resultados, com o seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

a) No exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 apurou-se como resultado líquido do exercício, nas contas consolidadas em IFRS, o montante de 43.988.000,80 Euros, e nas contas individuais em POC, o montante de 39.332.268,00 Euros; -----

b) De acordo com a lei e os Estatutos, 5% do resultado líquido do exercício destina-se ao reforço da reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Dado que a Sociedade já ultrapassa actualmente esse limite, não se afigura necessário proceder a nenhum reforço da reserva legal. -----

Propõe-se que seja deliberado:-----

1. Atenta a actual situação financeira e patrimonial da ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. que, a totalidade do resultado líquido, no montante de 39.332.268,00 Euros, seja pago aos accionistas, acrescido de

10.123.224,48 Euros de Reservas Livres, o que representa um pagamento global a título de dividendos ordinários para o exercício de 2009 de 49.455.492,48 Euros (correspondendo a 0,16 Euros por acção, relativamente ao número total de acções emitidas); -----

2. Que, não sendo possível determinar com exactidão o número de acções próprias que estarão em carteira à data do pagamento acima referido, a verba global de 49.455.492,48 Euros prevista no parágrafo anterior calculada na base de um montante unitário por acção emitida (no caso, 0,16 Euros por acção) seja objecto de distribuição de dividendos da seguinte forma: -----

a) A cada acção emitida seja pago o montante unitário de 0,16 Euros que presidiu à elaboração da proposta; -----

b) Não seja pago, sendo transferido para resultados transitados, o quantitativo unitário correspondente às acções que, no primeiro dia do período de pagamento acima referido, pertencerem à própria Sociedade.” -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou a palavra ao Conselho de Administração para, querendo, prestar algum esclarecimento adicional sobre a presente proposta. -----

Tomou a palavra o Senhor Administrador José Pedro Pereira da Costa que informou que a proposta submetida à votação consubstanciava uma proposta de distribuição de dividendos no valor de 0,16 Euros por acção, correspondente a um *dividend yield* de 4,1%, superior à média do mercado português do PSI 20 e ao praticado pela generalidade dos operadores de cabo a nível internacional. -----

Concluídos os esclarecimentos e como nenhum accionista quis usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu a proposta do Ponto Dois da ordem de trabalhos a votação. No início da votação encontravam-se presentes ou representados 83 accionistas, titulares de 203.522.768 acções, correspondentes a 65,8443% do capital social e a um total de 496.645 votos. -----

Concluída a votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral anunciou que o mesmo foi aprovado por unanimidade, com 496.645 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco) votos a favor e 0 (zero) votos contra, registando-se 0 (zero) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente acta e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Como, tendo sido questionados para o efeito, nenhum accionista se pronunciou no sentido de pretender emitir qualquer declaração de voto, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral prosseguiu na ordem de trabalhos, informando que tinha sido apresentada, no âmbito do **Ponto Três**, uma proposta conjunta dos Accionistas BPI Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., Cinveste, SGPS, S.A., Caixa Geral de Depósitos, S.A., Banco Espírito Santo, SA, Cofina, SGPS, S.A., Controlinveste, SGPS, S.A. e Kento Holding Limited, relativa à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, com o seguinte teor: -----

“Tendo em consideração: -----

- a) O bom desempenho do Conselho de Administração, ao longo do exercício de 2009, na condução da actividade operacional da ZON e na supervisão da execução dos objectivos estratégicos definidos para a Empresa; -----
- b) Os excelentes resultados operacionais alcançados, acima, em muitos casos, das expectativas inicialmente traçadas, não obstante o enquadramento de mercado fortemente concorrencial e o contexto macro-económico, nacional e internacional, muito adverso; -----
- c) O reforço da posição de liderança da ZON no mercado de serviços de *triple play*, tendo a Empresa, no final de 2009, atingido um nível de penetração de 41% da sua base de clientes de cabo, tornando-se, em consequência, numa das empresas com maior crescimento neste sector a nível europeu; -----
- d) A manutenção da posição de liderança da ZON no serviço de Televisão por subscrição com uma quota de mercado na ordem dos 64%, o aumento da quota de mercado no serviço Internet de banda larga fixa para 32% e, bem assim, o forte crescimento do número de clientes nos serviços de Voz, passando a ZON a ser o segundo maior operador de Voz fixa no mercado nacional, verificados no decurso de 2009; -----
- e) A modernização da rede de acesso da ZON, realizada durante o ano 2009, com particular destaque para a concretização do *upgrade* da rede híbrida de fibra coaxial (HFC), através do investimento em tecnologia Eurodocis 3.0, divisão de células e implementação selectiva de FTTH, o que permitiu dotar a ZON com a maior rede de Nova Geração em Portugal, capaz de fornecer serviços de ultra-largura de banda até 200 Mbps a 2.5 milhões de lares; -----
- f) O arranque do projecto de internacionalização da ZON, através da celebração de uma parceria para desenvolvimento de uma operação de televisão por subscrição para o

mercado Angolano, utilizando uma tecnologia de transmissão por satélite, e cujo lançamento comercial ocorreu já nos primeiros meses de 2010; -----

g) O incremento significativo das Receitas de Exploração e Rentabilidade Operacional da ZON em, respectivamente, 7.5% e 10.4%, valores estes bem acima dos níveis registados pelas empresas directamente concorrentes no mercado, traduzindo a criação de valor subjacente ao enfoque estratégico da gestão em ofertas de *triple play*; -----

h) A forma cuidada e participativa como a Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas exerceram as suas funções de fiscalização ao longo de exercício de 2009; -----  
Propõe-se à Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 455.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais, a aprovação de um voto de louvor ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva, à Comissão de Auditoria, extensivo a cada um dos seus membros, e ao Revisor Oficial de Contas.” -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral questionou se algum accionista se queria pronunciar, tendo dado a palavra ao representante do accionista “Instituto de Investigação Científica Bento Rocha Cabral”, Sr. António França, que informou que também tinha uma proposta no mesmo sentido para apresentar, pelo que subscrevia na íntegra a proposta apresentada. -----

Como mais ninguém quis usar da palavra relativamente à proposta acima transcrita, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu-a à votação da Assembleia. No início da votação encontravam-se presentes ou representados 83 accionistas, titulares de 203.522.768 acções, correspondentes a 65,8443% do capital social e a um total de 496.645 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que a proposta do Ponto Três foi aprovada por maioria, com 496.641 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscientos e quarenta e um) votos a favor, 4 (quatro) votos contra, registando-se 0 (zero) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente acta e consideram-se parte integrante da mesma. -----

No âmbito do **Ponto Quatro** da ordem de trabalhos, O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que se encontrava na mesa uma proposta conjunta dos Accionistas BPI Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.; Cinveste, SGPS, S.A.; Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Banco Espírito Santo, S.A.; Cofina, SGPS,



S.A.; Controlinveste, SGPS, SA e Kento Holding Limited, relativa à eleição dos órgãos sociais da Sociedade para um novo triénio 2010/2012, que leu: -----

“Considerando: -----

- O termo do mandato dos actuais membros dos Órgãos Sociais da Sociedade ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. -----

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere aprovar a eleição dos membros dos Órgãos Sociais da Sociedade para um novo mandato, no triénio de 2010/2012, nos seguintes termos: -----

Mesa da Assembleia Geral: -----

Presidente: Júlio de Castro Caldas -----

Secretário: Maria Fernanda Carqueija Alves de Ribeirinho Beato -----

Conselho de Administração: -----

Presidente: Daniel Proença de Carvalho -----

Vogais: Rodrigo Jorge de Araújo Costa -----

José Pedro Faria Pereira da Costa -----

Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros -----

Luis Miguel Gonçalves Lopes -----

Fernando Fortuny Martorell -----

António Domingues -----

Laszlo Istvan Hubay Cebrian -----

Luis João Bordalo da Silva -----

Norberto Emílio Sequeira da Rosa -----

Jorge Telmo Maria Freire Cardoso -----

Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira -----

João Manuel Matos Borges de Oliveira -----

Mário Filipe Moreira Leite da Silva -----

António da R. S. Henriques da Silva -----

Vogais e membros da Comissão de Auditoria: -----

Vítor Fernando da Conceição Gonçalves (Presidente da Comissão de Auditoria) -----

Paulo Cardoso Correia Mota Pinto (Vogal da Comissão de Auditoria) -----

Nuno João Francisco Soares de Oliveira Silvério Marques (Vogal da Comissão de Auditoria)” -----

(...)-----

(...), o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu a proposta do Ponto Quatro da ordem de trabalhos à votação. No início da votação encontravam-se presentes ou representados 83 accionistas, titulares de 203.522.768 acções, correspondentes a 65,8443% do capital social e a um total de 496.645 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que a proposta do Ponto Quatro foi aprovada por maioria, com 496.273 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e três) votos a favor, 355 (trezentos e cinquenta e cinco) votos contra, registando-se 17 (dezassete) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente acta e consideram-se parte integrante da mesma. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral prosseguiu na ordem de trabalhos, informando que tinha sido apresentada, no âmbito do **Ponto Cinco** da ordem de trabalhos, uma proposta subscrita pela Comissão de Auditoria, relativa à designação do Revisor Oficial de Contas efectivo e suplente para o triénio 2010/2012, nos termos que a seguir se transcrevem: -----

“Considerando: -----

- a) O termo do mandato dos actuais Revisor Oficial de Contas efectivo e suplente; -----
- b) Que a Assembleia Geral é o órgão competente para a designação do Revisor Oficial de Contas, sob proposta da Comissão de Auditoria, nos termos da alínea m) do artigo 423.º F e do artigo 446.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais; -----
- c) Que, de modo a garantir a continuidade da revisão das contas da Sociedade, é conveniente assegurar a presença de um Revisor Oficial de Contas suplente, a par do efectivo; -----

Propõe-se que seja deliberado, sujeito à condição da prévia aprovação da proposta referente à eleição dos órgãos sociais para o triénio 2010/2012 do ponto 4 da ordem de trabalhos, nos termos e para os efeitos do artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais, designar os seguintes Revisores Oficiais de Contas efectivo e suplente, para proceder ao exame das contas da sociedade para o triénio 2010/2012: -----

Efectivo: Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., representada por José Vieira dos Reis (ROC nº 359), com domicílio profissional na Av. da Liberdade, nº 245, 8º A, B e C, em Lisboa. -----

Suplente: Fernando Marques Oliveira (ROC nº 207), com domicílio profissional na Av. da Liberdade, nº 245, 8º A, B e C, em Lisboa.” -----



O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral questionou se algum dos Senhores Accionistas se queria pronunciar sobre este ponto da ordem de trabalhos, como ninguém se manifestou nesse sentido, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu a proposta à votação da Assembleia. No início da votação encontravam-se presentes ou representados 82 accionistas, titulares de 196.968.535 acções, correspondentes a 63,7239% do capital social e a um total de 480.260 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que a proposta do Ponto Cinco foi aprovada por maioria, com 480.046 (quatrocentos e oitenta mil e quarenta e seis) votos a favor, 214 (duzentos e catorze) votos contra, registando-se 0 (zero) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente acta e consideram-se parte integrante da mesma. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral prosseguiu na ordem de trabalhos, informando que tinha sido apresentada, no âmbito do **Ponto Seis** da ordem de trabalhos, uma proposta subscrita pela Comissão de Vencimentos, relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais de administração e fiscalização, com o seguinte teor: -----

“Considerando: -----

- O disposto no artigo 2º da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho de 2009, no sentido de a Comissão de Vencimentos - enquanto comissão de remunerações de uma sociedade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal – dever submeter, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização; -----

- A Recomendação II.1.5.2 do Código de Governo das Sociedades da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), na sua versão aprovada em Setembro de 2007, ainda aplicável ao ano transacto e, segundo a qual, uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização deve ser submetida à apreciação da Assembleia Geral; -----

- As novas Recomendações da CMVM, aprovadas em Janeiro de 2010, em matéria de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização; -----

- A constituição de uma Comissão de Avaliações enquanto comissão interna do Conselho de Administração da ZON Multimédia, com competência para coadjuvar a Comissão de

Vencimentos na avaliação do desempenho do seu órgão de administração e, nesse contexto, não só propor à Comissão de Vencimentos os critérios a utilizar para a fixação da retribuição variável, como ainda, e sempre que solicitada pelo Conselho de Administração ou pela Comissão de Vencimentos, dar parecer sobre a política geral de remunerações da Comissão Executiva, bem como sobre os programas de remuneração variável baseados em atribuição de acções ou opções; -----

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere aprovar a seguinte declaração sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade: -----

----- POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DE -----  
----- ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ZON MULTIMÉDIA -----

1. Membros Executivos do Conselho de Administração -----

A política de remunerações dos membros executivos dos Órgãos Sociais seguida ao longo de 2009 continuou a ter genericamente em consideração princípios aprovados no final de 2007, aquando da autonomização da empresa face ao grupo empresarial em que então se inseria. O modelo em vigor, numa geometria variável de custos salariais em clara articulação com os resultados globais da empresa, tem-se mostrado adequado aos objectivos prosseguidos pelas políticas de compensação, demonstrando designadamente uma grande flexibilidade em termos de ajustamento dos custos da empresa às condições macro e microeconómicas. -----

Partindo daquele legado, a Comissão de Vencimentos tem procurado estar consciente de que os sistemas de recompensa constituem um elemento estratégico, ainda que não único, na capacidade de uma organização para atrair, reter e motivar os melhores profissionais do mercado, ao mesmo tempo que devem visar assegurar o alinhamento dos membros executivos com as finalidades empresariais a curto, médio e longo prazo. Para o sucesso desta perspectiva, é fundamental que tal alinhamento seja realizado através de objectivos claros e coerentes com a estratégia definida, de métricas rigorosas para a avaliação da performance individual e de incentivos correctos à performance, potenciando simultaneamente princípios éticos. -----

A consecução de objectivos ambiciosos pressupõe a capacidade de a empresa recrutar e reter membros executivos dotados de competências para executar a estratégia definida da forma mais eficiente. Para além de excelentes profissionais, a criação de valor requer um quadro de incentivos adequados à dimensão e complexidade dos desafios. As boas práticas dos sistemas de recompensa, em especial ao nível de empresas cotadas,

aconselham cada vez mais modelos integrando três componentes; uma relativa à remuneração base, outra à remuneração variável anual e uma terceira relacionada com planos de acções. E, com efeito, o modelo de compensação que vigora para a Comissão Executiva do Conselho de Administração da ZON é composto por esses mesmos três tipos de componentes. -----

Particularizem-se, então, as componentes do sistema de compensação da ZON para os membros executivos do Conselho de Administração. A compensação fixa assenta em bases definidas após a autonomização da empresa e que tiveram em conta a análise então solicitada a uma empresa da especialidade, considerando os valores de mercado praticados por empresas comparáveis. -----

A remuneração variável deve ser encarada como associada ao cumprimento de objectivos de gestão, sendo exercida através de duas componentes, a remuneração variável anual e os planos de acções. -----

A componente associada à remuneração variável anual assegura o alinhamento com os resultados, procurando também garantir a maximização do desempenho. Os objectivos avaliados pela Comissão de Avaliações do Conselho de Administração e pela Comissão de Vencimentos correspondem genericamente a variáveis de rentabilidade e crescimento que asseguram o desenvolvimento da empresa e, por conseguinte, indirectamente também da economia nacional e da globalidade dos seus *stakeholders*. Em 2009, os grandes agregados sujeitos a escrutínio foram: Receitas; EBITDA; RGU's e CAPEX. -----

Sem prejuízo de os Membros da Comissão Executiva da ZON Multimédia terem desempenhado concertadamente as suas missões individuais, assim permitindo os bons resultados financeiros e operacionais da Sociedade os pelouros atribuídos a cada administrador executivo não deixam de ter impactos diferenciados no desempenho global da ZON e conduzem à respectiva tomada em conta nas avaliações individuais. -----

Por sua vez, a componente associada aos planos de acções – tal como aprovados na Assembleia Geral de 27 de Abril de 2008 –, além de complementar o cumprimento dos objectivos já mencionados para a remuneração variável anual, tem igualmente por intenção garantir o alinhamento com a criação de valor accionista e o fortalecimento de mecanismos de fidelização daqueles executivos. Assim, e conforme consta do Regulamento aprovado, estão em vigor dois Planos, ambos integrando os membros executivos do Conselho de Administração: “Plano Executivo Sénior” e “Plano *Standard*”.

O Plano de Acções para Executivos Seniores, totalmente dependente das performances do Grupo e individuais, visa primordialmente assegurar a maximização da criação de valor ao longo do período de mandato, desta forma desincentivando políticas de curto prazo em benefício do fomento ao desenvolvimento de políticas sustentáveis de médio e longo prazo. Já o Plano de Acções “*Standard*”, e sem prejuízo de a sua atribuição estar totalmente dependente do cumprimento dos objectivos de Grupo e da avaliação individual, em resultado de o seu período de *vesting* ser de 5 anos, tem uma lógica mais fortemente centrada na retenção de quadros. -----

Através das componentes acima referidas, a remuneração variável procura consolidar uma correcta política de fixação de objectivos com sistemas que premeiem devidamente a capacidade de execução e de obtenção de performances ambiciosas, sem prejuízo da constante preocupação com a sua sustentabilidade ao longo do tempo. Refira-se, com efeito, que a componente variável dos membros da Comissão Executiva está dependente de critérios mensuráveis e pré-definidos, os quais consideram globalmente o crescimento da empresa, a riqueza criada para os accionistas, a sustentabilidade a longo prazo e elementos associados ao risco. Chama-se adicionalmente a atenção para o facto de as componentes variáveis de remuneração terem limites fixos máximos face à remuneração fixa. -----

Sublinhe-se ainda que, apesar de os actuais Planos de Acções já disporem de períodos de *vesting*, a Comissão de Vencimentos equacionou a adaptação do Regulamento do Plano de Acções e Opções a discutir na Assembleia Geral de 19 de Abril de 2010 por forma a garantir-se que, no triénio 2010/2012, uma parte significativa das compensações variáveis viesse a ser diferida por 3 anos. Este desiderato ficará garantido através do Plano Executivo Sénior que, tendo um *vesting* de 3 anos, assegurará em simultâneo que as acções recebidas serão genericamente mantidas para além do final do mandato. De referir, por último, que o novo Regulamento do Plano de Acções e Opções, a sujeitar à aprovação da Assembleia Geral, prevê que o início do período de exercício das opções, sempre que aplicável, seja diferido em, pelo menos, 3 anos. -----

Conclui-se referindo que o sistema de compensação dos membros executivos do Conselho de Administração da ZON, para o mandato de 2010/2012, dispõe de um conjunto de elementos-chave que lhe conferem coerência e, designadamente, o tornam uma efectiva “alavanca” de valor. Citando os essenciais: -----

a) Coerência entre as suas três componentes; -----

- b) Alinhamento com a estratégia da empresa; -----
- c) Sustentabilidade no tempo; -----
- d) Incentivo a estratégias de médio prazo (versus curto prazo); -----
- e) Ligação do desempenho à recompensa; -----
- f) *Benchmark* com as melhores práticas; -----
- g) Alinhamento com a criação de valor accionista; -----
- h) Fidelização dos executivos. -----

2. Membros não Executivos do Conselho de Administração -----

2.1 Não integrando nenhuma Comissão -----

Em relação aos membros não executivos do Conselho de Administração, e dado o facto de os mesmos não terem responsabilidades na operacionalização das estratégias definidas, o respectivo sistema de compensação não prevê nenhuma das duas componentes de remuneração variável atrás mencionadas: remuneração variável anual e planos de acções. -----

Quanto à política de remuneração fixa, ela procura igualmente seguir a prática do mercado, apenas diferenciando a função de *Chairman*, devido ao envolvimento e responsabilidades adicionais que lhe cabem na Sociedade e sua representação. -----

2.2 Integrando a Comissão de Auditoria-----

Aos membros não executivos do Conselho de Administração que pertencem à Comissão de Auditoria aplicam-se os princípios genéricos do sistema de retribuição fixado para os restantes membros não executivos, isto é, dispõem apenas de compensação fixa. No entanto, o envolvimento pessoal adicional que aquelas funções exigem e o incremento substancial da respectiva responsabilidade individual justifica que beneficiem, a exemplo das boas práticas existentes, de um modelo de compensação diferenciado. -----

Em síntese, a Comissão de Vencimentos entende que, nas suas diversas vertentes, o sistema de compensação em vigor não apenas responde globalmente às novas recomendações da CMVM como também se encontra alinhado com os objectivos estratégicos da empresa, é percepcionado como equilibrado pelos seus destinatários e alcança a eficácia desejada para um sistema de retribuição. O que em nada inibe, antes poderá estimular, o estudo e proposta de eventuais futuras alterações por iniciativa accionista e/ou por parte da nova Comissão de Vencimentos a eleger nesta Assembleia Geral.”-----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, antes de colocar à

votação a presente proposta, questionou se algum Senhor Accionista pretendia usar da palavra. -----

(...)------

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral questionou se mais algum accionista pretendia algum esclarecimento adicional. Como mais ninguém quis usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu à votação da Assembleia a proposta acima transcrita, apresentada e subscrita pela Comissão de Vencimentos. No início da votação encontravam-se presentes ou representados 82 accionistas, titulares de 196.968.535 acções, correspondentes a 63,7239% do capital social e a um total de 480.260 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que a proposta apresentada pela Comissão de Vencimentos no âmbito do Ponto Seis foi aprovada por maioria, com 388.603 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e três) votos a favor, 91.640 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta) votos contra, registando-se 17 (dezassete) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente acta e consideram-se parte integrante da mesma. -----

(...). -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou ao **Ponto Sete** da ordem de trabalhos, informando que se encontrava na Mesa uma proposta subscrita pelos accionistas Caixa Geral de Depósitos, S.A.; BPI Pensões, SGPS, S.A. e CINVESTE, SGPS, S.A., relativa à nomeação da Comissão de Vencimentos, nos termos que a seguir se transcrevem: -----

“Considerando: -----

A) O termo do mandato dos membros dos órgãos sociais e a consequente proposta de eleição dos órgãos sociais para um novo mandato correspondente ao triénio 2010/2012;

B) Que, nos termos da alínea e) do número 4 do Artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade, compete à Assembleia Geral de Accionistas eleger uma Comissão de Vencimentos, que poderá integrar não accionistas, para estabelecer a remuneração dos membros dos órgãos sociais; -----

C) Que, não obstante a Lei e os Estatutos da ZON (artigo 13.º, n.º 4, al. e) não fixarem o mandato da Comissão de Vencimentos, se afigura mais adequado que exista uma deliberação expressa sobre a nomeação da Comissão de Vencimentos que fixe a

duração das suas funções, por parte da mesma Assembleia Geral de accionistas que nomeia, em cada mandato, os órgãos sociais; -----

D) Que, no entendimento dos proponentes, é de toda a conveniência que a Sociedade continue a dispor de uma Comissão de Vencimentos, composta por membros independentes relativamente ao Conselho de Administração da Sociedade; -----

Propõe-se que seja deliberado: -----

1. Aprovar a seguinte composição da Comissão de Vencimentos da ZON Multimédia: -----

Fernando José Guimarães Freire de Sousa (Presidente) -----

Luís Manuel Roque de Pinho Patrício -----

Agostinho do Nascimento Pereira de Miranda -----

2. Que o mandato da Comissão de Vencimentos agora nomeada coincida com o mandato dos órgãos sociais, correspondente ao triénio 2010/2012. -----

3. Delegar na Comissão de Vencimentos a definição e aprovação do respectivo regulamento de funcionamento.” -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral questionou se algum accionista se queria pronunciar sobre este ponto da ordem de trabalhos, como ninguém quis usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu a respectiva proposta à votação da Assembleia. No início da votação encontravam-se presentes ou representados 82 accionistas, titulares de 196.968.535 acções, correspondentes a 63,7239% do capital social e a um total de 480.260 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que a proposta do Ponto Sete foi aprovada por maioria, com 480.046 (quatrocentos e oitenta mil e quarenta e seis) votos a favor, 214 (duzentos e catorze) votos contra, registando-se 0 (zero) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente acta e consideram-se parte integrante da mesma. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral entrou no **Ponto Oito** da ordem de trabalhos, informando que tinha sido apresentada, pelo Conselho de Administração, uma proposta relativa à renovação do plano de atribuição de acções da Sociedade e respectivo regulamento, com o seguinte teor: -----

“Considerando: -----

A) Na Assembleia Geral de 21 de Abril de 2008, foi aprovado o plano de atribuição de acções da Sociedade (“Plano de Atribuição de Acções”) para o biénio 2008/2009, bem

como o Regulamento que regeu os termos e condições do mesmo em conformidade com o disposto no artigo 16º/1, g) dos Estatutos da Sociedade; -----

B) O Plano de Atribuição de Acções visou alcançar os objectivos então enunciados na proposta do Conselho de Administração e no respectivo Regulamento, em particular, (i) a fidelização dos colaboradores da Sociedade e das sociedades do grupo, promovendo a manutenção de um elevado empenho na concretização dos objectivos estratégicos delineados; (ii) a criação de estímulos à sua capacidade criativa e produtividade, fomentando dessa forma os resultados empresariais; (iii) a criação de condições favoráveis ao recrutamento de quadros dirigentes e trabalhadores de elevado potencial e valor estratégico; (iv) o alinhamento dos interesses dos colaboradores com os objectivos empresariais de médio e longo prazo e os interesses dos accionistas da ZON Multimédia, premiando o seu desempenho mediante a constituição de um sistema de remunerações que possibilitasse a atribuição de um prémio de desempenho diferido sob a forma de atribuição de acções da ZON Multimédia; -----

C) Foi recentemente aprovada legislação nacional sobre a aprovação e divulgação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das entidades de interesse público (incluindo as sociedades emitentes de acções admitidas em mercado regulamentado) e foram igualmente aprovadas, em Janeiro de 2010, novas Recomendações da CMVM sobre o tema, em linha com as Recomendações da Comissão Europeia; -----

D) Apesar de o Plano de Atribuição de Acções aprovado em 2008 já incorporar em grande medida as melhores práticas nesta matéria, o Conselho de Administração da Sociedade entendeu ainda assim proceder a um esforço de conformação com as soluções legislativas e recomendatórias entretanto aprovadas e, ainda, a uma maior simplificação procedimental em face da experiência entretanto colhida; -----

Propõe-se que seja deliberado: -----

Aprovar a renovação do plano de atribuição de acções da Sociedade (“Plano de Atribuição de Acções”), bem como o Regulamento que regerá os termos e condições do mesmo (que se junta como anexo à presente proposta), o qual foi elaborado pelo Conselho de Administração e é sujeito à aprovação da Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16º/1, g) dos Estatutos da Sociedade.” -----

O Senhor Presidente do Conselho de Administração pediu o uso da palavra para esclarecer que o Plano que se submetia à apreciação continha, na íntegra, os mesmos



princípios do Plano de Atribuição de Acções aprovado, há dois anos, pela Assembleia Geral, com excepção de uma pequena alteração relacionada com as novas recomendações da CMVM, no sentido de o empossamento das acções atribuídas no âmbito do Plano Executivo passar a realizar-se apenas decorridos três anos sobre a respectiva atribuição. -----

Seguidamente, como nenhum accionista pediu o uso da palavra, o Senhor Presidente da Mesa colocou a proposta à votação da Assembleia. No início da votação encontravam-se presentes ou representados 82 accionistas, titulares de 196.968.535 acções, correspondentes a 63,7239% do capital social e a um total de 480.260 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que a proposta do Ponto Oito foi aprovada por maioria, com 475.246 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis) votos a favor, 4.997 (quatro mil, novecentos e noventa e sete) votos contra, registando-se 2 (duas) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente acta e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Seguidamente, entrou-se no **Ponto Nove** da ordem de trabalhos, tendo o Senhor Presidente da Mesa informado que tinha sido apresentada uma proposta pelo Conselho de Administração, relativa à aquisição e alienação de acções próprias, nos seguintes termos: -----

“Considerando: -----

A) Que se revela conveniente que a Sociedade continue a dispor, nos termos gerais e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, das possibilidades inerentes a operações de aquisição e de alienação de acções próprias; -----

B) Que semelhante interesse existe também no que diz respeito às sociedades suas dependentes; -----

C) Que, nos termos do ponto 8 da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração propôs a aprovação, pela Assembleia Geral de Accionistas, da renovação do plano de atribuição de acções da Sociedade e respectivo Regulamento (“Plano de Atribuição de Acções”); Que, em cumprimento do disposto nos Artigos 319.º e 320.º do CSC e no Artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade, a aquisição e alienação de acções próprias está sujeita a aprovação pela Assembleia Geral de Accionistas; -----

D) Que se mostra conveniente, ainda que fora do contexto de um programa de recompra de acções próprias, cumprir as boas práticas recomendadas no Regulamento (CE) 2273/2003 da Comissão, de 22 de Dezembro de 2003; Propõe-se que seja deliberado: ---

1. Aprovar a aquisição pela Sociedade, ou por quaisquer sociedades suas dependentes, de acções próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade adquirente e nos termos seguintes: -----

a) Número máximo de acções a adquirir: até ao limite correspondente a 10% do capital social, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo do disposto no nº 3 do art. 317º do Código das Sociedades Comerciais; -----

b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: nos dezoito meses subsequentes à data da presente deliberação; -----

c) Formas de aquisição: Com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos por lei, a aquisição de acções ou direitos de aquisição ou atribuição de acções será feita a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial ou oferta ao público, com respeito pelo princípio da igualdade dos accionistas nos termos legalmente previstos, designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade haja celebrado contrato de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares; ou aquisição a qualquer título para cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, (incluindo vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de acções da Sociedade) conversão ou troca de valores mobiliários convertíveis, ou permutáveis, emitidos pela Sociedade ou sociedade sua dependente, nos termos das respectivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta; --

d) Contrapartida mínima e máxima das aquisições: O preço de aquisição onerosa deverá estar compreendido num intervalo de 15%, para menos ou para mais, relativamente à cotação mais baixa das acções a adquirir no Eurolist by Euronext Lisbon, durante as 3 sessões de bolsa imediatamente anteriores à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de acções; ou corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados, dos termos de emissão, efectuada pela Sociedade ou sociedade sua dependente, de valores mobiliários convertíveis em, ou permutáveis por, acções da Sociedade, ou de contratos celebrados com relação a tais conversões ou permutas; -----

e) Momento da aquisição: a determinar pelo Conselho de Administração da Sociedade, tendo em especial consideração a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações da sociedade adquirente, efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de Administração fixar. -----

2. Aprovar a alienação pela Sociedade de acções próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, nos seguintes termos: -----

a) Número mínimo de acções a alienar: o correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver legalmente fixado para as acções da Sociedade ou a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigações assumidas, resultantes de lei, contrato ou emissão de outros valores mobiliários; -----

b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada: nos dezoito meses subsequentes à data da presente deliberação; -----

c) Modalidade de alienação: com sujeição aos termos e limites injuntivos legalmente estabelecidos, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente mediante venda ou permuta, por proposta comercial ou oferta ao público, a efectuar em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da sociedade alienante, com respeito pelo princípio legal da igualdade dos accionistas, designadamente a instituições financeiras contrapartes em contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou quando deliberada no âmbito de, ou em conexão com proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie, sem prejuízo de em caso de se tratar de alienação em cumprimento de obrigação ou decorrente de emissão de outros valores mobiliários pela Sociedade ou sociedade sua dependente, ou de contratos relacionados com tal emissão, ou vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de acções da Sociedade, ser efectuada em conformidade com os termos e condições aplicáveis; -----

d) Preço mínimo: contrapartida não inferior em mais de 15% da cotação média no Eurolist by Euronext Lisbon das acções a alienar durante as 3 sessões de mercado regulamentado imediatamente anteriores à alienação, ou preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros valores mobiliários, designadamente valores mobiliários convertíveis ou permutáveis, ou de contrato

celebrado com relação a tal emissão, conversão ou permuta, quando se trate de alienação dela decorrente; -----

e) Momento da alienação: a determinar pelo Conselho de Administração da Sociedade, considerando a situação do mercado de valores mobiliários e a conveniência ou as obrigações da sociedade alienante, efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o Conselho de Administração fixar. -----

3. Aprovar que se transmita de forma indicativa ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e actuação no quadro das deliberações dos números 1 e 2 supra, tenha em consideração, em função das circunstâncias que considere relevantes face à aquisição em concreto e sem prejuízo do cumprimento das disposições legais previstas no Código dos Valores Mobiliários e na regulamentação da CMVM, as seguintes práticas relativas à aquisição e alienação de acções próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores: -----

a) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes; -----

b) Divulgação pública das operações realizadas, o mais tardar até ao final do sétimo dia da sessão de negociação subsequente à data de execução dessas operações; -----

c) Execução das operações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo nomeadamente evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada ou de divulgação de resultados; -----

d) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no Eurolist by Euronext Lisbon; -----

e) Caso as aquisições sejam feitas através de instrumentos derivados, o preço de exercício destes últimos não deve ser superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da actual oferta independente de maior montante; -----

f) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume mediante comunicação à autoridade competente e divulgação ao mercado.” -----

(...)------

(...), colocou à votação da Assembleia a proposta apresentada no âmbito do Ponto Nove da ordem de trabalhos, nos termos subscritos pelo Conselho de Administração e acima transcritos. No início da votação encontravam-se presentes ou representados 82 accionistas, titulares de 196.968.535 acções, correspondentes a 63,7239% do capital social e a um total de 480.260 votos. -----

Concluído o processo de votação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que a proposta referente ao Ponto Nove foi aprovada por maioria, com 479.203 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e três) votos a favor, 1.040 (mil e quarenta) votos contra, registando-se 17 (dezassete) abstenções e nenhum voto nulo. Os documentos relativos a esta votação ficam arquivados junto à presente acta e consideram-se parte integrante da mesma. -----

O Senhor Presidente do Conselho de Administração pediu o uso da sua palavra para, antes de terminar esta reunião, agradecer a forma diligente e eficaz como a Mesa da Assembleia Geral conduziu os trabalhos e para pedir desculpa aos Senhores Accionistas pelo incidente na aplicação informática de escrutínio da votação. Agradeceu a presença de todos e a prova de confiança no Conselho de Administração que manifestaram através da aprovação da sua recondução, incluindo dois novos Administradores. Concluiu, cumprimentando os novos Administradores eleitos. -----

Como mais ninguém quis usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou encerrada a sessão cerca das dezanove horas, tendo sido lavrada pela Secretária da Sociedade a presente acta que vai ser assinada pelos Presidente e Secretária da Mesa da Assembleia Geral, respectivamente, Júlio Castro Caldas e Maria Fernanda Carqueija Alves Ribeirinho Beato e pela Secretária da Sociedade, Isabel Maria de Macedo Correia. -----